DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

www.indiapora.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

PODER EXECUTIVO DE INDIAPORÃ

Atos Oficiais

Leis

LEI COMPLEMENTAR Nº 046, DE 25 DE AGOSTO DE 2017

Altera as Leis Complementares nº 005/2009 e 034/2015, dispondo sobre criação de Referências e alteração de Referência para os Cargos de Médicos no âmbito da Administração Direta do Município de Indiaporã e dá outras providências.

ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA, Prefeita do Município de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterado o Anexo V da Lei Complementar nº 005, de 4 de agosto de 2009, ficando criadas no âmbito da administração Municipal as Referências 26, 27, 28, 29 e 30, passando o quadro de referência dos Servidores Públicos Municipais a vigorar conforme a nova redação do anexo V da escala de vencimentos juntada a esta lei;

Art. 2º Fica alterada a referência do cargo de Médico Atendente alterando o Anexo I, Quadro C, da Lei Complementar nº 005, de 4 de agosto de 2009, passando da atual referência 19/A para a referência 30/A;

Art. 3º Fica alterada a referência dos cargos de Médico Clínico Geral, Médico Ginecologista/Obstetra e Médico Pediatra, passando da atual referência 25/A para a referência 30/A, alterando o Anexo I, da Lei Complementar nº 034, de 28 de outubro de 2015.

Art. 4º Ficam alteradas, no que couber, a Lei Municipal nº 606/2013 (Plano Plurianual – 2014/2017), a Lei Municipal nº 833/2016 (Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2017), Lei Municipal nº 905/2017 (Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2018) e a Lei Municipal nº 853/2016 (Lei Orçamentária Anual – 2017) para nelas fazer constar a execução do disposto na presente lei.

Art. 5º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário que confrontarem com esta Lei.

Paço Municipal "Prefeito Djalma Castanheira", 25 de agosto de 2017

– ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA –

Prefeita

Registrada e afixada no local de costume desta Prefeitura e mandado publicar no "DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO" – www.indiapora.sp.gov.br.

– MANOEL FELICIANO RODRIGUES NETO –

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ
ESCALA DE VENCIMENTOS - ANEXO V

REFERÊNCIA	A	B	C	D	E	F
1	961,62	980,85	1.000,47	1.020,48	1.040,89	1.061,71
2	997,59	1.017,54	1.037,89	1.058,65	1.079,82	1.101,42
3	1.037,15	1.057,89	1.079,05	1.100,63	1.122,64	1.145,10
4	1.080,66	1.102,27	1.124,32	1.146,81	1.169,74	1.193,14
5	1.128,51	1.151,08	1.174,10	1.197,58	1.221,54	1.245,97
6	1.181,18	1.204,80	1.228,90	1.253,48	1.278,55	1.304,12
7	1.239,11	1.263,89	1.289,17	1.314,95	1.341,25	1.368,08
8	1.302,82	1.328,88	1.355,45	1.382,56	1.410,21	1.438,42
9	1.372,90	1.400,36	1.428,37	1.456,93	1.486,07	1.515,79
10	1.435,28	1.463,99	1.493,27	1.523,13	1.553,59	1.584,67
11	1.534,79	1.565,49	1.596,80	1.628,73	1.661,31	1.694,53
12	1.628,09	1.660,65	1.693,86	1.727,74	1.762,30	1.797,54
13	1.638,74	1.671,51	1.704,95	1.739,04	1.773,82	1.809,30
14	1.730,70	1.765,31	1.800,62	1.836,63	1.873,37	1.910,83
15	1.843,56	1.880,43	1.918,04	1.956,40	1.995,53	2.035,44
16	1.967,71	2.007,06	2.047,21	2.088,15	2.129,91	2.172,51
17	2.104,27	2.146,36	2.189,28	2.233,07	2.277,73	2.323,28
18	2.254,51	2.299,60	2.345,59	2.392,50	2.440,35	2.489,16
19	2.419,76	2.468,16	2.517,52	2.567,87	2.619,23	2.671,61
20	2.601,55	2.653,58	2.706,65	2.760,79	2.816,00	2.872,32
21	2.801,52	2.857,55	2.914,70	2.973,00	3.032,46	3.093,10
22	3.021,45	3.081,88	3.143,52	3.206,39	3.270,51	3.335,92
23	3.263,42	3.328,69	3.395,26	3.463,17	3.532,43	3.603,08
24	3.529,56	3.600,15	3.672,15	3.745,60	3.820,51	3.896,92
25	3.819,76	3.896,16	3.974,08	4.053,56	4.134,63	4.217,32
26	4.148,26	4.231,23	4.315,85	4.402,17	4.490,21	4.580,01
27	4.513,31	4.603,58	4.695,65	4.789,56	4.885,35	4.983,06
28	4.919,51	5.017,90	5.118,26	5.220,62	5.325,04	5.431,54
29	5.372,10	5.479,54	5.589,13	5.700,92	5.814,93	5.931,23
30	5.877,08	5.994,62	6.114,51	6.236,80	6.361,54	6.488,77